



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

TERMO DE CONVÊNIO Nº 871333/2018

CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO CAPIM VISANDO A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA EM ÁREA DOS
PROJETOS DE ASSENTAMENTOS FÉ
EM DEUS E PALHETA, NO MUNICÍPIO
DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, NO
ESTADO DO PARÁ.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº. 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº. 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº. 00.375.972/0001-60, situado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado por sua Superintendente Regional, **THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR**, brasileira, CPF nº.903.792.842-00, residente e domiciliada no município de Belém, no Estado do Pará, nomeado pela Portaria Nº. 64, de 19 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22/01/2018, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INCRA, publicado pela Portaria nº 49 de 31 de janeiro de 2017, Artigo 130, inciso XII, doravante denominado **CONCEDENTE**, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.193.115/0001-63, com sede na Av. Lauro Sodré, n. 206, Centro, CEP n. 68635-000, no município de São Domingos do Capim, no Estado do Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2480281 SSP/PA e CPF nº 491.271.442-91, residente Rod. PA 127 s/nº, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, doravante denominado **CONVENENTE**, resolve celebrar o presente **CONVÊNIO**, em conformidade com o **Processo INCRA/PA 54000.051170/2018-19** e a **Proposta Portal dos Convênios SICONV nº. 029715/2018**, sujeitando-se, no que couber à legislação vigente, especialmente: aos Decretos 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e 4.228, de 13 de maio de 2002; às Leis 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 101 de 04 de maio de 2000 e Lei nº 12.651/2012; Norma Execução INCRA nº 114/2014, de 26 de setembro de 2014, Portarias Interministeriais CGU/MF/MP/Nº. 424 de 30 de dezembro de 2016; Nº 38 de 09 de março de 2017; Nº 86, de 07 de

Paulo Elson da Silva



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91) 3202-3846

abril de 2017; e Nº 152 de 25 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto a recuperação de 6,50 km de Estradas Vicinais localizadas no PA Fé em Deus e a recuperação de 7,30 km de estradas vicinais localizadas no PA Palheta, no município de São Domingos do Capim, no Estado do Pará, área sob a jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no Estado do Pará.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo é celebrado sob **CONDIÇÃO SUSPENSIVA**, nos termos dos artigos 121 e 125 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), de modo que qualquer transferência de valores do **CONCEDENTE** para o **CONVENIENTE** fica condicionada à prévia apresentação, por parte do **CONVENIENTE**, da documentação comprobatória da licença ambiental competente.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Para consecução dos objetivos previstos neste instrumento, os participantes se comprometem a cumprir as seguintes obrigações:

2.1.1. Compete ao **CONCEDENTE**:

- a) prestar ao **CONVENIENTE** orientações técnicas e informações que detenha por força do exercício de sua atribuição e competência regimental nos assuntos relativos às atividades previstas no Convênio, ouvindo-se os técnicos lotados na Divisão de Desenvolvimento de Projetos de assentamento - SR(01);
- b) acompanhar e fiscalizar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando os resultados em conjunto com a (s) associação (s) existente(s) no(s) Projeto(s) de Assentamento;
- c) disponibilizar ao **CONVENIENTE** a relação da(s) entidade(s) associativa (s) do(s) Projeto(s) de Assentamento e as plantas dos parcelamentos;
- d) prover ao **CONVENIENTE**, nas épocas próprias, dos recursos financeiros, nos termos do Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho e nas cláusulas quinta e sexta deste Convênio;
- e) fornecer ao **CONVENIENTE** as normas e instruções necessárias para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos relatórios das atividades desenvolvidas;

Assinatura do Sr. [illegível]

[Assinatura]



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Marutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

f) analisar as prestações de contas e os Relatórios de Execução Físico-Financeiro apresentado pelo **CONVENIENTE**, aprovando-os quando os mesmos não contrariarem a legislação pertinente;

g) emitir parecer sobre os serviços de infraestrutura executados apresentados pelo **CONVENIENTE** nos Relatórios de Atividades, objeto do presente Convênio;

h) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativas, desde que não impliquem em mudança do objeto e obedeçam ao prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término da data de vigência do convênio;

2.1.2. Compete ao **CONVENIENTE**:

a) realizar as atividades previstas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente às metas, etapas, cronograma e estratégias de ação constantes no Plano de Trabalho, apresentado e aprovado pelo **CONCEDENTE**;

b) apresentar a licença ambiental da obra antes do recebimento de qualquer transferência de valores e da execução direta ou indireta do objeto do convênio;

c) responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços citados na Cláusula Primeira, garantindo os recursos humanos indispensáveis à realização das atividades previstas neste Convênio, que em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**, assim como, responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando para o **CONCEDENTE** obrigações e outros encargos de quaisquer naturezas;

d) encaminhar ao **CONCEDENTE**, Relatórios Técnicos bimestrais da execução física, com anexo fotográfico das atividades executadas para análise e parecer;

e) levar imediatamente ao conhecimento do **CONCEDENTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto deste Convênio;

f) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, conforme recomenda o artigo 7º inciso IV da Portaria Interministerial nº 424/2016.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do Termo no Diário Oficial da União - DOU, incluído o prazo para a execução das obras.

Carla Elton da Silva



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO"

4.1 Obriga-se o **CONCEDENTE** a prorrogar "de ofício" a vigência do presente convênio em caso de atraso na liberação dos recursos pelo exato período do atraso ocorrido; **salvo nas hipóteses em que o atraso seja motivado por inércia do CONVENIENTE em suas obrigações pertinentes.**

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. A execução das ações previstas neste instrumento totaliza o valor de R\$-852.500,00 (Oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), cabendo ao INCRA um repasse de R\$-850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) e à Conveniente com uma contrapartida financeira de R\$-2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos orçamentários e financeiros provenientes do INCRA constam da Programação Orçamentária para 2018 e estão disponibilizados da seguinte forma: Programa de Trabalho **216312066211A0015** Infraestrutura Básica-PA/SR (01)-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - DO INCRA- Recursos de Emenda Parlamentar n.º 21520004, Elemento de Despesa **444041 / 25** Transferências a municípios obras e instalações, Fonte 01000000000, ESF.1 PTRES: **146301**; PI: **D2066211ABF**, na quantia de R\$-850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas previstas para o presente convênio acham-se empenhada, conforme Nota de Empenho **2018NE800209**, datada de 06/06/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros referentes ao presente Convênio serão movimentados pelo **CONVENIENTE**, em conta individualizada, no BANCO DO BRASIL, Agência n. 1341-2, conta corrente n. 16392-9, na Praça de São Domingos do Capim/PA.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros oriundos do INCRA serão liberados ao **CONVENIENTE** de conformidade com o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$-170.000,00** (Cento e setenta mil reais), liberada imediatamente após a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União e emissão do licenciamento ambiental, assim como da análise e aprovação do processo licitatório pelo **CONCEDENTE**. A segunda no valor **R\$-340.000,00** (Trezentos e quarenta mil reais) após a prestação de contas da primeira parcela aplicando-se o mesmo

Assinatura do Sr. [illegível]



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

cronograma de desembolso referente ao depósito da contrapartida e a terceira parcela no valor de **R\$-340.000,00** (Trezentos e quarenta mil reais) após a prestação de contas da segunda parcela, conforme esta preconizado no artigo 41, inciso I, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCEDENTE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada sem previsão neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Despesas de Capital), por integrarem a Categoria Econômica "despesas correntes" na Lei Orçamentária do exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Fica proibida a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, obrigando-se o **CONVENIENTE** a restituir referidos recursos acrescidos de juros e correção monetária, de acordo com os índices legais vigentes.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETENÇÃO DAS PARCELAS

As parcelas do convênio não serão liberadas pelo **CONCEDENTE**, ficando retidas até que o saneamento de impropriedades configuradas nos seguintes casos:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, mediante os procedimentos de fiscalização realizados periodicamente pelo **CONCEDENTE**;

b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou, o inadimplemento do **CONVENIENTE** com relação a outras cláusulas convencionais básicas;

c) quando o **CONVENIENTE** deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **CONCEDENTE**.

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS DA CONTRAPARTIDA

O valor dos recursos financeiros referentes à contrapartida do **CONVENIENTE**, na quantia R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente à contrapartida do **CONVENIENTE**, será disponibilizado conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, obedecendo ao que preconiza o Artigo 57, Parágrafo primeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2018, em consonância com o artigo 18 parágrafo 1º da Portaria Interministerial nº. 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, além de legislação

Carla Gomes da Silva

[Assinatura]



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

afim, sendo caracterizada pela utilização com recursos necessários a execução das atividades de infraestrutura a ser realizada no Projeto de Assentamento de que trata o presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENIENTE** recolherá à conta do INCRA, o valor corrigido da contrapartida pactuada, caso deixe de comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

9 CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO PARCIAL E FINAL

O **CONVENIENTE** apresentará à **CONCEDENTE**, relatórios parciais mensais da execução físico-financeira e fará a prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do Convênio, acompanhada do Relatório Final de Cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os relatórios parciais e finais conterão informações referentes à execução físico-financeira e dos elementos descritos no Artigo 59 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT/Nº. 424/2016, observando a legislação federal pertinente aos prazos estipulados neste instrumento, na forma e condições determinadas em normas e instruções vigentes emanadas do INCRA, da Secretaria do Tesouro Nacional, e do Tribunal de Contas da União (TCU);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A partir da data de recebimento da prestação de contas final, a **CONCEDENTE**, por meio da Unidade Técnica responsável pelo exame das contas, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para pronunciar-se sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada, sendo 45 (quarenta e cinco dias) para o pronunciamento da referida unidade técnica e 15 (quinze dias) dias para o pronunciamento do ordenador de despesa.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa das partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações contraidas ao tempo em que participaram voluntariamente da avença e auferindo, ainda, as vantagens concernentes ao mesmo período, conforme o estabelecido pelo Art. 57 do Decreto n.º 93.872/88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do objeto do Convênio, **CONVENIENTE**, remeterá, imediatamente, à **CONCEDENTE** a prestação de contas, assim como restituirá, juntamente, possíveis saldos existentes atualizados monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A falta de apresentação pelo **CONVENIENTE** da competente licença ambiental para execução da obra objeto do presente convênio no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da celebração do Termo, implica na rescisão de pleno direito da avença celebrada.

Rafael Affonso da Silva

[Assinatura]



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DO SALDO DO CONVENIENTE

Na data da conclusão das atividades pactuadas ou extinção do convênio, compromete-se a restituir à **CONCEDENTE** eventual saldo de recursos atualizados monetariamente conforme a legislação específica, inclusive os rendimentos da aplicação financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, na forma do que prescreve o Parágrafo 4º do Artigo 116, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar no demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao INCRA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, em conformidade com o Parágrafo 6º, do Artigo 116, da lei 8.666/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO

O **CONVENIENTE** restituirá à **CONCEDENTE** todo o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicada aos débitos com a Fazenda Nacional nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da Cláusula Primeira;
- b) quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas final; e,
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECOLHIMENTO DOS RENDIMENTOS

O **CONVENIENTE** recolherá à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha aplicação.

Raulo Otton de S. Silva

[Assinatura]



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em toda e qualquer ação promocional em função do presente Convênio, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do MDA/INCRA, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo material de divulgação das ações do presente convênio deverá fazer alusão à participação do INCRA/Superintendência Regional do Pará.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EXECUTORES

Ficam designados como executores do presente Convênio os representantes legais das entidades convenientes que são signatários, como representante do **CONVENIENTE**, Sr. **PAULO ELSON DA SILVA E SILVA** e a Superintendente Regional INCRA, **THAINNÁ MAGALHÃES DE ALENCAR**, como representante do **CONCEDENTE**, de conformidade com a legislação própria e o que está sendo acordado neste Convênio.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

A execução do instrumento será acompanhada por um representante do concedente ou mandatária, registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, sendo que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do instrumento, o concedente ou a mandatária deverá designar formalmente os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento conforme está disposto no artigo 55, parágrafo primeiro da Portaria Interministerial nº424/2016, de 30/12/2016. O concedente ou mandatário deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do instrumento, conforme disposto no art. 4º desta Portaria. O Concedente deverá designar os servidores e/ou servidor através de uma Ordem de serviço.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não seja alterado o seu objeto, suas metas e dentro do prazo mínimo necessário e legalmente exigido para a sua efetivação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Desde que devidamente justificado pelo **CONVENIENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, a locação do eixo da estrada poderá passar por retificações durante o curso de execução dos trabalhos, devendo

Paulo Elson da Silva



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

permanecer, no entanto, dentro da área a ser beneficiada sob a jurisdição do município e sob a administração da Unidade Avançada do INCRA local.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACESSO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O **CONVENIENTE** dará livre acesso aos servidores do Sistema de Controle Interno do INCRA, Ministério da Fazenda-MF, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Tribunal de Contas da União a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

19 CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PRERROGATIVA DO CONCEDENTE

Compete ao **CONCEDENTE** a autoridade normativa, por meio dos seus órgãos responsáveis, o controle e a fiscalização da execução, bem como assumi-la ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço destinados a infraestrutura para que a descontinuidade dos serviços não prejudique desenvolvimento econômico dos agricultores e produtores do(s) Projeto(s) de Assentamento citado(s) na Cláusula Primeira.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS

O **CONVENIENTE** observará fielmente na execução dos serviços de infraestrutura no(s) Projeto(s) de Assentamento previsto(s) na Cláusula Primeira, a legislação em vigor a nível federal e estadual, assegurando a efetiva proteção do meio ambiente.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INSERÇÃO DE GÊNERO, RAÇA E ETNIA.

Para a execução do trabalho previsto na Cláusula Primeira, o **CONVENIENTE** deverá manifestar sua adesão ao Programa Nacional de Ações Afirmativas, estabelecendo percentuais de participação de pessoas afrodescendentes, mulheres e pessoas portadoras de deficiência física, comprovando o desenvolvimento de ações de cunho social/afirmativo, de resgate da cidadania e respeito à diversidade - raça e gênero em seus quadros funcionais, conforme dispõe o Artigo 2º, Inciso II e IV do Decreto Presidencial 4.228 de 13 de maio de 2002 e o Artigo 1º da Portaria MDA 25 de 21 de janeiro de 2002.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Paulo Afonso da Silva



Serviço Público Federal
Casa Civil da Presidência da República
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
Superintendência Regional do INCRA no Pará - SR-01
Rod. Murutucum S/Nº, Souza, Belém/PA - CEP 66.610-903
Telefone: (91)3202-3846

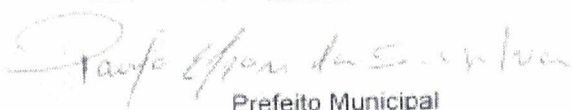
A eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua publicação pelo **CONCEDENTE**, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 dias a contar da data da assinatura, nos termos do **art. 32**, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº. 424/2016.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Belém (PA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio em 05 (cinco) vias de iguais de teor e forma, perante as testemunhas que a este subscrevem, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Belém/PA, aos 03 de julho de 2018.


Superintendente Regional
**THAINNÁ MAGALHÃES DE
ALENCAR**


Prefeito Municipal
PAULO ELSON DA SILVA E SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF:

964.034.112-66

NOME:

Graciele Barros Ferraz

CPF:

136.464.902-44

NOME:

HERBERT MARCUS FARIAS DOS SANTOS



Nº / ANO DA PROPOSTA:
029715/2018

OBJETO:

RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 6,50 KM DA PA FE EM DEUS E 7,30 KM DA PA PALHETA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA

JUSTIFICATIVA:

AS ESTRADAS VICINAIS CORRESPONDEM A UMA DAS PRINCIPAIS ORMAS DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESLOCAMENTO DE PESSOAS, SENDO AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS E PONTES, OS PRINCIPAIS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELAS POPULAÇÕES QUE HABITAM AS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CARÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO. O PODER PÚBLICO AO FAZER INVESTIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DESSAS OBRAS, ESTARÁ NÃO SOMENTE BENEFICIANDO A COMUNIDADE NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA, COMO TAMBÉM MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES, A ESCOLA E SAÚDE DE SEUS HABITANTES, TRATANDO-SE, PORTANTO, DE INVESTIMENTO NA ÁREA SOCIAL DA MAIS ALTA IMPORTÂNCIA, QUE TERÁ AINDA MAIOR ALCANCE QUANDO SE REDUZIREM OS CUSTOS DE TRANSPORTE DA PRODUÇÃO ATÉ OS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO. COM ESTE INTUITO O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR (01), VEM MOSTRANDO UMA GRANDE SENSIBILIDADE EM MINIMIZAR OS PROBLEMAS ENFRENTADOS.

A EXECUÇÃO DESSAS OBRAS ENCONTRA JUSTIFICATIVA CONSISTENTE NA NECESSIDADE DE SER COMPLEMENTADA A INFRAESTRUTURA BÁSICA RURAL NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO, TORNANDO OS MELHOR ESTRUTURADOS E ORGANIZADOS, PROPORCIONANDO ÀS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES ASSENTADAS, OS BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22201	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: INSTIT. NAC. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA		
CPF DO RESPONSÁVEL: 903.792.842-00	NOME DO RESPONSÁVEL: THAINNA MAGALHAES DE ALENCAR		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av. Gentil Bittencourt 2086 apto 1604 = São Braz		CEP DO RESPONSÁVEL: 66063-018	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 05.193.115/0001-63					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA LAURO SODRE, 206					
Cidade: SAO DOMINGOS DO CAPIM	UF: PA	Código Município: 0543	CEP: 68635000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 9191872850
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 1341-2	Conta Corrente: 163929		
CPF do Responsável: 491.271.442-91	Nome do Responsável: PAULO ELSON DA SILVA E SILVA				
Endereço do Responsável: RODOVIA PA 127, S/NR ., 0, ESQ COM A SEXTA RUA - CENTRO					CEP do Responsável: 68635000

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 852.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 850.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	03/07/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	02/07/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 05.193.115/0001-63					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM					
Endereço Jurídico do Proponente: AVENIDA LAURO SODRE, 206					
Cidade: SAO DOMINGOS DO CAPIM	UF: PA	Código Município: 0543	CEP: 68635000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 9191872850
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA		Agência: 1341-2	Conta Corrente: 163929		
CPF do Responsável: 491.271.442-91	Nome do Responsável: PAULO ELSON DA SILVA E SILVA				
Endereço do Responsável: RODOVIA PA 127, S/NR., 0, ESQ COM A SEXTA RUA - CENTRO					CEP do Responsável: 68635000

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo: _____

Indicação do Responsável Técnico.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo: _____

Declaração de contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo: _____

Publicação São Domingos do Capim nº 871333 2018.pdf

Termo de Convênio n. 871333.2018 - São Domingos do Capim.pdf

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: RECUPERAÇÃO DE 6,50KM DE ESTRADA - PA FÊ EM DEUS			
Unidade de Medida: KM	Quantidade: 6.5	Valor:	R\$ 304.936,68
Início Previsto: 04/07/2018	Término Previsto: 02/07/2019	Valor Global:	R\$ 852.500,00
UF: PA	Município: 0543 - SAO DOMINGOS DO CAPIM	CEP:	68635-000
Endereço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO ASSENTAMENTO FÊ EM DEUS			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: DESMATAMENTO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 967,93	Início Previsto: 04/07/2018	Término Previsto: 30/09/2018
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: SERVIÇOS PRELIMINARES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 13.056,56	Início Previsto: 04/07/2018	Término Previsto: 30/09/2018
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: OBRAS DE ARTE			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 121.356,81	Início Previsto: 04/07/2018	Término Previsto: 31/12/2018
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 73.211,34	Início Previsto: 04/07/2018	Término Previsto: 31/12/2018
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: TERRAPLENAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 93.283,67	Início Previsto: 04/07/2018	Término Previsto: 31/12/2018
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.060,37	Início Previsto: 01/08/2018	Término Previsto: 31/12/2018

Meta nº: 2

Especificação: RECUPERAÇÃO DE 7,30KM DE ESTRADA - PA PALHETA			
Unidade de Medida: KM	Quantidade: 7.3	Valor:	R\$ 547.563,32
Início Previsto: 04/07/2018	Término Previsto: 02/07/2019	Valor Global:	R\$ 852.500,00
UF: PA	Município: 0543 - SAO DOMINGOS DO CAPIM	CEP:	68635-000
Endereço: ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO ASSENTAMENTO PALHETA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: DESMATAMENTO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.087,06	Início Previsto: 02/01/2019	Término Previsto: 30/05/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: OBRAS DE ARTE			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 68.273,48	Início Previsto: 02/01/2019	Término Previsto: 30/05/2019
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: REVESTIMENTO PRIMÁRIO			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 117.625,93	Início Previsto: 02/01/2019	Término Previsto: 30/05/2019

Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: SERVIÇOS PRELIMINARES			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 13.056,56	Início Previsto: 02/01/2019	Término Previsto: 30/05/2019
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: TERRAPLENAGEM			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 344.459,92	Início Previsto: 02/01/2019	Término Previsto: 30/05/2019
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.060,37	Início Previsto: 01/03/2019	Término Previsto: 30/05/2019

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 60.808,48
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 6,50KM DE ESTRADA - PA FÉ EM DEUS		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 109.191,51
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 7,30KM DE ESTRADA - PA PALHETA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 169.999,99	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 121.616,98
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 6,50KM DE ESTRADA - PA FÉ EM DEUS		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 218.383,03
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 7,30KM DE ESTRADA - PA PALHETA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 340.000,01	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 121.616,98
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 6,50KM DE ESTRADA - PA FÉ EM DEUS		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 218.383,02
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 7,30KM DE ESTRADA - PA PALHETA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 340.000,00	PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO CAPIM

MÊS DESEMBOLSO: Julho		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 178,84
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 6,50KM DE ESTRADA - PA FÉ EM DEUS		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 321,15
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 7,30KM DE ESTRADA - PA PALHETA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 499,99	PARCELA Nº: 1

MÊS DESEMBOLSO: Agosto		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 357,70
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 6,50KM DE ESTRADA - PA FÉ EM DEUS		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 642,31
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 7,30KM DE ESTRADA - PA PALHETA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,01	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 357,70
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 6,50KM DE ESTRADA - PA FÉ EM DEUS		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 642,30
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE 7,30KM DE ESTRADA - PA PALHETA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.000,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 7,30 KM DO PA PALHETA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL DO PA PALHETA				
CEP: 68635-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0543 - SAO DOMINGOS DO CAPIM		
UNIDADE: KM	QUANTIDADE: 7,30	V. UNITÁRIO:	R\$ 75.008,67	V.TOTAL: R\$ 547.563,32
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 6,50 KM DO PA FE EM DEUS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: ESTRADA VICINAL DO PA FE EM DEUS				
CEP: 68635-000	UF: PA	MUNICÍPIO: 0543 - SAO DOMINGOS DO CAPIM		
UNIDADE: KM	QUANTIDADE: 6,50	V. UNITÁRIO:	R\$ 46.913,34	V.TOTAL: R\$ 304.936,68
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 852.500,00	R\$ 852.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 852.500,00			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Indicação do Responsável Técnico.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Declaração de contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Publicação São Domingos do Capim nº 871333 2018.pdf

Termo de Convênio n. 871333.2018 - São Domingos do Capim.pdf

fechar X

Loading Image...

SON DA SILVA E SILVA



SICONV
Sistema de Convênios

6.45 Sair do Sistema

[Página Principal](#)

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

- [Convênio 871333/2018](#)
- [Dados da Proposta](#)
- [Plano de Trabalho](#)
- [Requisitos para Celebração](#)
- [Pagto Básico/Termo de Referência](#)
- [Procedimentos Concedente](#)
- [Participação Conveniente](#)

Situação no SIAFI Enviado para o SIAFI - 2018NS000689

Modalidade	Convênio
Situação de Contratação Atual	Normal
Em execução	
Situação	Empenhado sim Publicação Publicado

Número do Convênio	871333/2018	Número da Proposta	029715/2018
Número Interno do Órgão	00019/2018		
Número do Processo	54000.051170/2018-19		

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Publicação São Domingos do Capim nº 871333 2018 .pdf	05/07/2018	Baixar
Termo de Convênio n. 871333-2018 - São Domingos do Capim.pdf	04/07/2018	Baixar
Proponente		Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Port. 424/2016
Órgão	49000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Órgão Vinculado	22201 - INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA

AS ESTRADAS VICINAIS CORRESPONDEM A UMA DAS PRINCIPAIS ORMAS DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DESLOCAMENTO DE PESSOAS, SENDO AS MÁS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS E PONTES, OS PRINCIPAIS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELAS POPULAÇÕES QUE HABITAM AS ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A CARÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO. O PODER PÚBLICO AO FAZER INVESTIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DESSAS OBRAS, ESTARÁ NÃO SOMENTE BENEFICIANDO A COMUNIDADE NO QUE SE REFERE AOS ASPECTOS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA, COMO TAMBÉM MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE ACESSO ÀS PROPRIEDADES, A ESCOLA E SAÚDE DE SEUS HABITANTES, TRATANDO-SE, PORTANTO, DE INVESTIMENTO NA ÁREA SOCIAL DA MAIS ALTA IMPORTÂNCIA, QUE TERÁ AINDA MAIOR ALCANCE QUANDO SE REDUZIREM OS CUSTOS DE TRANSPORTE DA PRODUÇÃO ATÉ OS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO. COM ESTE INTUITO O GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA - SR (01), VEM MOSTRANDO UMA GRANDE SENSIBILIDADE EM MINIMIZAR OS PROBLEMAS ENFRENTADOS. A EXECUÇÃO DESSAS OBRAS ENCONTRA JUSTIFICATIVA CONSISTENTE NA NECESSIDADE DE SER COMPLEMENTADA A INFRAESTRUTURA BÁSICA RURAL NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO, TORNANDO OS MELHOR ESTRUTURADOS E ORGANIZADOS, PROPORCIONANDO ÀS FAMÍLIAS DE AGRICULTORES ASSENTADAS, OS BENEFÍCIOS SOCIOECONÔMICOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS À FIXAÇÃO DO HOMEM NO CAMPO.

Justificativa

Categorias	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE 6,50 KM DA PA FE EM DEUS E 7,30 KM DA PA PALHETA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA
Objeto do Convênio	A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM DECLARA JUNTO AO INCRA QUE POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS OBJETO DO CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE AS INSTITUIÇÕES.
Capacidade Técnica e Gerencial	

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Indicação do Responsável Técnico.pdf	18/03/2018	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Conveniente"	Não
----------------	-----	--	-----

Dados Bancários

Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1341-2	Conta	163929
Situação	Conta Regularizada	Data da Última Modificação	12/07/2018 00:00:00
Descrição	A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.		

Datas

Data da Proposta	18/03/2018
Data Assinatura	03/07/2018
Convênio publicado no DOU em	05/07/2018
Data Início de Vigência	03/07/2018
Data Término de Vigência Atual	02/07/2019
Data Limite p/ Prestação de Contas	31/08/2019

Valores

R\$ 852.500,00	Valor Global
R\$ 850.000,00	Valor de Repasse
R\$ 2.500,00	Valor da Contrapartida
R\$ 2.500,00	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	Baixar Contrapartida
Declaração de contrapartida.pdf	
Cronograma orçamentário do valor do repasse	
Ano	Valor (R\$)
2018	R\$ 850.000,00

MARCOS	DISTANCIA	AZIMUTE
M49L/P01	282,64m	93°17'45"
P01/P02	37,11m	165°57'50"
P02/P03	133,79m	160°20'48"
P03/M11	127,92m	167°50'17"
P05/P06	533,56m	72°33'00"
P06/M279L	486,01m	235°53'20"
M279L/P07	62,67m	194°53'23"
P07/P08	1.020,87m	72°22'20"
P08/P09	489,39m	74°06'30"
P09/P10	90,09m	92°32'41"
P10/P11	327,00m	183°33'52"
P11/P12	31,51m	78°06'44"
P12/M55A	115,99m	165°57'15"
M55A/M79L	202,40m	171°08'07"

9804900

M79L/M79L	110,34m	184°35'04"
M79L/M95G	156,66m	184°08'39"
M95G/M108C	217,36m	187°07'13"
M108C/P13	142,71m	159°10'07"
P13/M259G	263,79m	144°49'31"
M143C/P14	317,15m	265°32'19"
P14/M127X	55,12m	244°39'04"
M127X/M126X	18,20m	165°21'01"
M126X/M125X	70,10m	180°41'49"

200431.02
9805026.35

Sr. JOAQUIM

P01

P02

P03

P04

P05

P06

P07

P08

P09

P10

P11

P12

P13

P14

P15

P16

P17

P18

P19

P20

P21

P22

P23

P24

P25

P26

P27

P28

P29

P30

P31

P32

P33

P34

P35

P36

P37

P38

P39

P40

P41

P42

P43

P44

P45

P46

P47

P48

P49

P50

P51

P52

P53

P54

P55

P56

P57

P58

P59

P60

P61

P62

P63

P64

P65

P66

P67

P68

P69

P70

P71

P72

P73

P74

P75

P76

P77

P78

P79

P80

P81

P82

P83

P84

P85

P86

P87

P88

P89

P90

P91

P92

P93

P94

P95

P96

P97

P98

P99

P100

P101

P102

P103

P104

P105

P106

P107

P108

P109

P110

P111

P112

P113

P114

P115

P116

P117

P118

P119

P120

P121

P122

P123

P124

P125

P126

P127

P128

P129

P130

P131

P132

P133

P134

P135

P136

P137

P138

P139

P140

P141

P142

P143

P144

P145

P146

P147

P148

P149

P150

P151

P152

P153

P154

P155

P156

P157

P158

P159

P160

P161

P162

P163

P164

P165

P166

P167

P168

P169

P170

P171

P172

P173

P174

P175

P176

P177

P178

P179

P180

P181

P182

P183

P184

P185

P186

P187

P188

P189

P190

P191

P192

P193

P194

P195

P196

P197

P198

P199

P200

P201

P202

P203

P204

P205

P206

P207

P208

P209

P210

P211

P212

P213

P214

P215

P216

P217

P218

P219

P220

P221

P222

P223

P224

P225

P226

P227

P228

P229

P230

P231

P232

P233

P234

P235

P236

P237

P238

P239

P240

P241

P242

P243

P244

P245

P246

P247

P248

P249

P250

P251

P252

P253

P254

P255

P256

P257

P258

P259

P260

P261

P262

P263

P264

P265

P266

P267

P268

P269

P270

P271

P272

P273

P274

P275

P276

P277

P278

P279

P280

P281

P282

P283

P284

P285

P286

P287

P288

P289

P290

P291

P292

P293

P294

P295

P296

P297

P298

P299

P300

P301

P302

P303

P304

P305

P306

P307

P308

P309

P310

P311

P312

P313

P314

P315

P316

P317

P318

P319

P320

P321

P322

P323

P324

P325

P326

P327

P328

P329

P330

P331

P332

P333

P334

P335

P336

P337

P338

P339

P340

P341

P342

P343

P344

P345

P346

P347

P348

P349

P350

P351

P352

P353

P354

P355

P356

P357

P358

P359

P360

P361

P362

P363

P364

P365

P366

P367

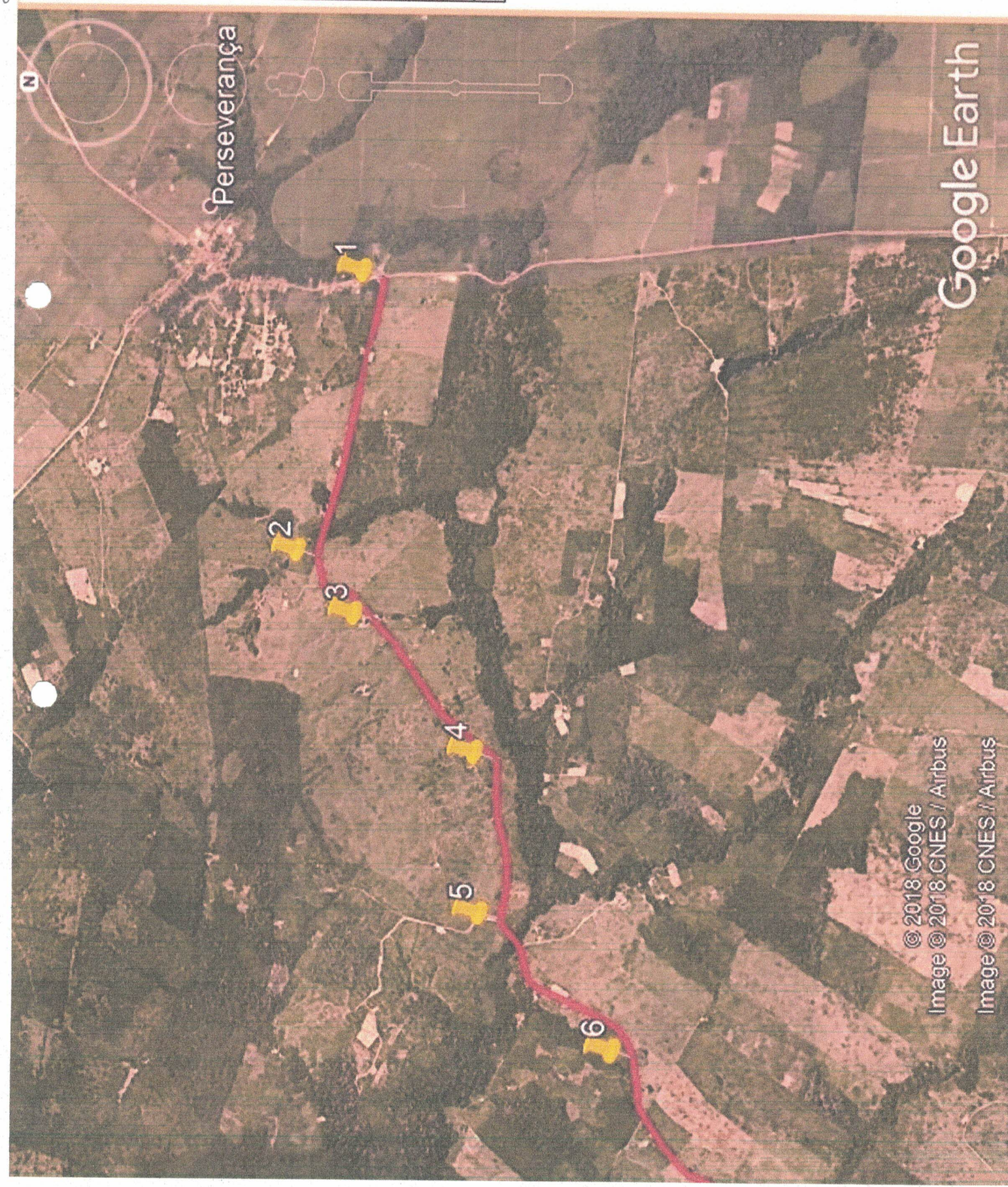
P368

P369

P370

P371

P372



PONTO	COORDENADAS	
	E	N
1	206768.94	206768.94
2	205338.87	205338.87
3	205458.82	205458.82
4	205221.13	205221.13
5	203405.52	203405.52
6	202738.36	202738.36
7	201803.13	201803.13
8	201154.75	201154.75
9	200972.72	200972.72
10	200911.52	200911.52



MUNICÍPIO DE PERSEVERANÇA

1998

© 2018 Google

Image © 2018 CNES / Airbus

Image © 2018 CNES / Airbus

Google Earth